



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Processo Administrativo nº 14.220/2024

Dispensa de licitação fundamentada pelo artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Indaiatuba de Indaiatuba, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 44.733.608/0001-09, com sede a Avenida: Engº. Fábio Roberto Barnabé, 2800, Jd. Esplanada, Cep 13.331-900, Indaiatuba – S.P, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará chamada pública, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos do Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Plano de Contratação Anual (PCA) -2024, publicado na Imprensa Oficial do Município em 08 de março de 2024 – Edição nº. 2886 e disponibilizado no Portal Nacional de Contratação Públicas (PNCP) em 11 de março de 2024 – Código nº. 8971, e demais exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Período para Apresentação das Propostas: Das 09:00h do dia 24/06/2024 às 08:59h do dia 27/06/2024

**Dotação Orçamentária: 01.07.01.12.3670005.2001.3.3.90.35 /
01.07.01.12.3670005.2001.3.3.90.39**

1. – Objeto da Contratação Direta:

1.1 – O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação por dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de formação continuada com temática voltada para a educação especial, e serviço de assessoria para atender a demanda do núcleo de educação especial da secretarial municipal de educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

1.2 – A contratação será dividida em itens/lotos ou ocorrerá em item/lote único.

1.2.1 – Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

1.3 – O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. – Participação na Dispensa

2.1 – A participação na presente dispensa se dará mediante a utilização do Sistema de Compras da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com acesso disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.1.1 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema de dispensa, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 – Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1 – Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s)

2.2.2 – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 – Que se enquadrem nas vedações do artigo 14 da lei 14.133/2021

2.2.4 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição

2.3 – Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao artigo 16 da lei nº 14.133/2021

3. – Da Proposta de Preço

3.1 - A presente chamada pública ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir das 09:00h do 1º dia útil subsequente à data de divulgação, sendo encerrada automaticamente após o período indicado, e selecionada a(s) proposta(s) mais vantajosa(s).

3.2 – Não haverá etapa exclusiva para lances.

3.3 – O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de compras da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com acesso via Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e horário estabelecidos para o fim de recebimento das propostas.

3.4 – O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.5 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.6 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação.

3.6.1 – Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.7 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4 – Julgamento das Propostas

4.1 – Encerrado o período de encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação.

4.2 - As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital, serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3 – No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.4 – Havendo valores iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 – Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor valor registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.6 – Imediatamente após o término do prazo estabelecido, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos valores pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7 – Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

5 – Habilitação

5.1.1 – Quando comunicado, será concedido ao fornecedor(es) vencedor(es), o prazo de 1 (um) dia útil para apresentação dos documentos de habilitação.

5.1.2 – Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de contratação direta.

5.1.3 – É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.1.4 – O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.1.5 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso de contratação direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação, sob pena de inabilitação.

5.1.6 – Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.1.7 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6 - Dos Documentos:

6.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

6.2 – Contrato Social em Vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

6.3 – Certidão Negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União.

6.4 – Certidão Negativa de débitos do Município Sede da empresa (CND Municipal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

6.5 – Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual.

6.6 – Certidão Negativa de débitos junto ao FGTS.

6.7 – Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT).

6.8 – Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou do representante da entidade (RG).

6.9 – Atestado de Capacidade Técnica.

6.10 – Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7 – Do pagamento

7.1 – O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal e atesto do setor competente.

7.2 – A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da lei federal 14.133/2021.

8 – Das Disposições Gerais:

8.1 – Poderá a Prefeitura revogar a presente dispensa, no todo ou parcialmente, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente.

8.2 – A prefeitura deverá anular a presente dispensa, no todo ou parcialmente, sempre que houver ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3 – A anulação do procedimento de dispensa pública, não gera direito à indenização.

8.4 – O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8.5 – No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.5.1 – Republicar o presente aviso com uma nova data.

8.5.2 – Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.5.3 – Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.6 – As providências dos subitens 8.5.1 e 8.5.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

8.7 – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste aviso de contratação direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.8 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens encaminhadas pela Administração ou de sua desconexão.

8.9 – Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e documentação relativa ao procedimento.

8.10 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da lei 14.133/21.

9 – Do local de entrega

9.1 – Os produtos/serviços, objeto deste termo, deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimento, no município de Indaiatuba.

9.2 – Será de responsabilidade da contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos dos serviços prestados

10 – Das Sanções

10.1 – Nos termos do artigo 155 da lei federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- A) – Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho.
- B) – Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- C) – Dar causa à inexecução total do contrato/empenho.
- D) – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- E) – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- F) – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.
- G) - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no artigo 156 da lei federal 14.133/2021

- A) – O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- B) – As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto multas escalonadas por datas, e multa por advertência.
- C) – No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase de defesa prévia, o Contratante poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, integral ou parcialmente, o valor retido correspondente será depositado em favor da Contratada, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Indaiatuba, 21 de junho de 2024

Bruno C. Villaverde
Departamento de
Compras

Pedidos de esclarecimentos:

Endereço Eletrônico: bruno.villaverde@indaiatuba.sp.gov.br

Telefone: (19) 3834-9084



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal de Administração

REQUISIÇÃO DE COMPRA DE MATERIAIS OU SERVIÇOS

REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NÚMERO

351

ANO

2024

DATA

22/05/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.07.01.12.3670005.2001.3.3.90.35

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

C.A

FONTE RECURSO

FICHA

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA 240.0000 01 - TESOURO

277 - 3.3.90.35 - GESTÃO EDUCACIONAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.07.01.12.3670005.2001.3.3.90.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

C.A

FONTE RECURSO

FICHA

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA 240.0000 01 - TESOURO

278 - 3.3.90.39 - GESTÃO EDUCACIONAL

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS
1	SERVIÇO	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA A ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA A ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO.
2	SERVIÇO	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORMAÇÃO CONTINUADA COM TEMÁTICA VOLTADA PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORMAÇÃO CONTINUADA COM TEMÁTICA VOLTADA PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO.

GESTOR(ES)

EDILENE MARIA BENEDITA DE TOLEDO CECCATO

FISCAL(IS)

ROSEMEIRE DOS SANTOS PENTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (JUSTIFICATIVA)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA COM TEMÁTICA VOLTADA PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL, E SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER A DEMANDA DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

TERMO DE REFERÊNCIA (INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES)

ETP E TR ANEXOS.

CONTRATO

"A presente despesa não está vinculada a contrato ou convênio"

PAGAMENTO

Global

LOCAL DE ENTREGA

... - S/N - - - INDAIATUBA/SP

Declaramos para fins de atender à Lei de Responsabilidade Fiscal, que esta despesa está contida no PPA 2022 a 2025 e LDO 2024, Programa(s) nº 0005, Atividade(s)/Projeto(s) nº 2001 e fixada na LOA através da dotação ficha(s) nº 277 e 278.

Declaramos para efeito de atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, que esta despesa não ocasiona Impacto Financeiro/Orçamentário, por não se tratar de criação, expansão ou aperfeiçoamento governamental.

REQUISITANTE

Edilene Maria B. de Toledo Ceccato
Professora Supervisora Educacional
Núcleo de Educação Especial
Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Edilson Cardoso Rafaeta
Secretário Municipal de Educação
ORDENADOR DE DESPESA





PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a compra de formação e assessoria visando garantir o processo de formação continuada aos docentes, servidores e equipe técnica que acompanha o trabalho das Unidades Escolares e trará ferramentas para auxiliar no trabalho do Núcleo de Educação Especial na elaboração das Diretrizes da Educação Especial da rede municipal de ensino pautadas nas legislações atuais, por meio do procedimento de Contratação Direta com Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei no 14.133/2021, e de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Anexo I

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO
01	86	horas	Formação: 32 horas: destinadas à formação dos Professores da Educação Especial (Docentes III) que atuam no Atendimento Educacional Especializado nas Unidades Escolares 06 horas: destinadas à formação de Professores Gestores e Professores Supervisores. 16 horas: destinadas aos Agentes de Organização Escolar e Motoristas que transportam os estudantes com deficiência. 32 horas: destinadas aos Auxiliares de Desenvolvimento Educacional da Educação Especial Inclusiva.
02	25	horas	Assessoria

REQUISITOS PARA A COMPRA

- As especificações e as quantidades dos itens a serem adquiridos encontram-se no anexo I deste Termo.
- A contratada deverá responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do serviço.
- Subtende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

administração, lucros, produtos, transporte e qualquer despesa, acessórios e/ou necessárias, não especificadas neste contrato.

- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- A Contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todo material utilizado na formação e assessoria.
- Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Termo de Referência, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do produto, bem como as observações às normas técnicas;
- Prazo para execução do serviços: em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho.
- Em casos de necessidade de vistoria, o agendamento deverá ser realizado junto ao Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação, pelo telefone (19) 3801 - 9137.

César Franco de Lima
RG 32.693.812-6
Secretário Municipal Adjunto
15.221 - Prefeitura de Indaiatuba



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SERVIÇO DE FORMAÇÃO E ASSESSORIA PEDAGÓGICA

1. Descrição da necessidade de contratação ou aquisição

Em consonância com as legislações que regulamentam a Educação Especial no Brasil na perspectiva da educação inclusiva, e, assumindo a inclusão como princípio organizador da escola, atuando na promoção do acesso e permanência dos estudantes com deficiência e assegurando-lhes a igualdade de oportunidades no processo de escolarização, faz-se necessária a contratação de formação aos servidores docentes e não docentes no intuito de prepará-los às demandas e desafios que o Processo de Inclusão Escolar nos traz.

2. Descrição dos requisitos da contratação ou aquisição

O trabalho da empresa contratada deverá pautar-se em assessoria ao Núcleo de Educação Especial na construção de documentos norteadores do trabalho e formação à equipe técnica da Secretaria de Educação, às equipes gestoras das Unidades Escolares, aos professores da Educação Especial e aos servidores, no sentido de viabilizar formação para proporcionar medidas de adequação curricular, metodológicas e de estratégias e recursos específicos aos alunos elegíveis aos serviços de Educação Especial, considerando suas especificidades em relação às práticas pedagógicas e potencialização de vivências relacionadas, auxiliando na implementação de ações que são fundamentais para o desenvolvimento da aprendizagem.

Para isso, deverá contar com profissionais com formação em Educação Especial e na área da saúde e com experiência no trabalho com deficientes e conhecimentos técnicos para atendimento dos objetivos propostos.

Para a organização dos trabalhos, a assessoria seguirá os seguintes critérios:

- 1- Quantidade de horas de formação: **86 horas**
- 2- Quantidade de horas de assessoria: **25 horas**



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

2- Período de vigência:

- agosto, setembro, outubro e novembro de 2024;

3- Organização do trabalho:

- **32 horas:** destinadas à formação dos Professores da Educação Especial (Docentes III) que atuam no Atendimento Educacional Especializado nas Unidades Escolares
- **06 horas:** destinadas à formação de Professores Gestores e Professores Supervisores.
- **16 horas:** destinadas aos Agentes de Organização Escolar e Motoristas que transportam os estudantes com deficiência.
- **32 horas:** destinadas aos Auxiliares de Desenvolvimento Educacional da Educação Especial Inclusiva.

3. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, e em pesquisa realizada foi encontrado no mercado empresas aptas a prestarem os serviços solicitados, garantido assim a ampla competitividade.

4. Descrição da solução como um todo

Com o trabalho da Assessoria, garantimos o processo de formação continuada aos docentes, servidores e equipe técnica que acompanha o trabalho das Unidades Escolares e trará ferramentas para auxiliar no trabalho do Núcleo de Educação Especial na elaboração das Diretrizes da Educação Especial da rede municipal de ensino pautadas nas legislações atuais, atendendo aos seguintes objetivos:

- Proporcionar à equipe gestora e docentes das Unidades Escolares conhecimentos e estratégias de ação para identificação e clarificação das demandas dos estudantes;
- Trazer conhecimentos específicos dos estudantes com Transtorno do Espectro do Autismo, em relação ao manejo em sala de aula para prevenir e reduzir as crises;
- Proporcionar conhecimentos sobre Tecnologia Assistiva e Comunicação Alternativa - CSA, definição e utilização de forma funcional para a contribuição da aprendizagem;
- Formar os Professores Gestores sobre o papel do gestor numa escola inclusiva, resgatando legislações e estratégias de ação que apoiam as ações inclusivas nas Unidades Escolares;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- Realizar orientações aos motoristas e Agentes de Organização Escolar quanto aos conhecimentos necessários para o manejo e prática com estudantes com deficiência múltipla, autismo, entre outros;
- Proporcionar conhecimentos aos Auxiliares de Desenvolvimento Educacional referente ao estudante com deficiência, quem são e o que necessitam e treinamento no manejo destes estudantes;
- Assessorar o Núcleo de Educação Especial na elaboração das Diretrizes da Educação Especial Inclusiva na rede municipal de ensino.

5. Estimativa das quantidades a serem contratadas

Conforme Termo de Referência Anexo

5.1 Anexo das Estimativas das Quantidades

Conforme Termo de Referência Anexo

6. Estimativa do valor da contratação

Conforme documento Anexo

6.1 Anexo dos Orçamentos e/ou Memórias de Cálculo

Conforme documento Anexo

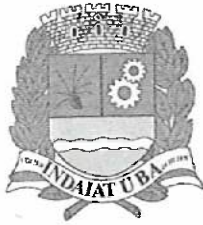
7. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A assessoria objeto deste Estudo Técnico Preliminar deve ser prestada mensalmente para atingir os resultados esperados.

Desta forma, faz-se necessário a contratação pelo período de 04 meses para encerramento dentro do ano letivo vigente.

8. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

9. Previsão no Plano de Contratações Anual - Alinhamento entre a contratação/ aquisição e o planejamento

Considerando que o objeto desta contratação é de uso contínuo, o mesmo está previsto no PPA (Plano Plurianual), na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), LOA (Lei Orçamentária Anual), e PCA (Plano de Contratação Anual).

10. Demonstrativo dos Resultados pretendidos

Com o trabalho da Assessoria, garantimos o processo de formação continuada aos docentes, servidores e equipe técnica que acompanha o trabalho das Unidades Escolares e trará ferramentas para auxiliar no trabalho do Núcleo de Educação Especial na elaboração das Diretrizes da Educação Especial da rede municipal de ensino pautadas nas legislações atuais, atendendo aos seguintes objetivos:

- Proporcionar à equipe gestora e docentes das Unidades Escolares conhecimentos e estratégias de ação para identificação e clarificação das demandas dos estudantes;
- Trazer conhecimentos específicos dos estudantes com Transtorno do Espectro do Autismo, em relação ao manejo em sala de aula para prevenir e reduzir as crises;
- Proporcionar conhecimentos sobre Tecnologia Assistiva e Comunicação Alternativa - CSA, definição e utilização de forma funcional para a contribuição da aprendizagem;
- Formar os Professores Gestores sobre o papel do gestor numa escola inclusiva, resgatando legislações e estratégias de ação que apoiam as ações inclusivas nas Unidades Escolares;
- Realizar orientações aos motoristas e Agentes de Organização Escolar quanto aos conhecimentos necessários para o manejo e prática com estudantes com deficiência múltipla, autismo, entre outros;
- Proporcionar conhecimentos aos Auxiliares de Desenvolvimento Educacional referente ao estudante com deficiência, quem são e o que necessitam e treinamento no manejo destes estudantes;
- Assessorar o Núcleo de Educação Especial na elaboração das Diretrizes da Educação Especial Inclusiva na rede municipal de ensino.

11. - Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato

Não serão necessárias providências para a adequação do ambiente do órgão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

12. Possíveis impactos ambientais

Não se fez observar a existência de possíveis impactos ambientais, razão pela qual este item não será considerado no planejamento

13. Viabilidade (ou não) da contratação

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Indaiatuba, 30 de abril de 2024

Nome do servidor que elaborou o ETP: Cesar Franco de Lima
Cargo/ Função do Servidor que elaborou do ETP: Secretário Municipal Adjunto
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação – Prefeitura de Indaiatuba